

BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO/RJ

Estudo Técnico Preliminar 23/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: xxx

2. Descrição da necessidade

2.1. Objetivando o atendimento das necessidades de serviços previstos no documento “Formalização de Demanda”, foi elaborado este Estudo Preliminar com vistas à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de corte de grama.

2.2. A contratação de tal objeto possui a finalidade de assegurar a continuidade das atividades finalísticas desta base naval, que apoia os diversos meios navais situados no Complexo Naval de Mocanguê, na manutenção das condições de habitabilidade e de segurança para seu pessoal.

2.3. O serviço de corte de grama, é necessidade essencial para a Marinha do Brasil. A Marinha trata-se de entidade nacional e permanente que possui a missão de preparar e empregar os meios navios a fim de contribuir para a Defesa da Pátria.

2.4. Verificada a qualificação técnica da mão de obra e os equipamentos que a Marinha do Brasil possui em sua dotação, o serviço torna-se inexecutável caso não seja realizada sua terceirização; de modo que o serviço transcende as possibilidades e recursos orgânicos da Organização Militar responsável, fato que justifica a referida contratação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Administração - Divisão de Prefeitura	1T(AA) MARCOLINO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos para atendimento das necessidades da Marinha do Brasil são os seguintes:

4.2. A prestação do serviço de corte de grama poderá ser solicitado e realizado de segunda a sexta-feira, dentro do horário de 08:00h às 16:00h.

4.3. O serviço engloba por parte da CONTRATADA o manejo técnico de corte de grama para manutenção, segurança e preservação ambiental, englobando:

4.3.1. Corte – execução do corte da vegetação gramínea, mantendo altura final entre 5 cm e 10 cm, de forma uniforme, sem danos ao gramado e às superfícies adjacentes;

4.3.2. Descarte – recolhimento integral dos resíduos vegetais gerados após o corte, com transporte e destinação final ambientalmente adequada em local devidamente licenciado, vedado o descarte irregular ou a queima a céu aberto.

4.4. A CONTRATADA é responsável por possuir todos os aparatos ferramentais necessários para a execução do serviço.

4.5. As solicitações de serviços serão feitas pelo Encarregado da Divisão de Prefeitura por meio de documento formal em que serão discriminados os serviços a serem executados.

4.6. A CONTRATADA deverá iniciar o serviço em até 03 (três) dias úteis, após autorização formal do fiscal.

4.7. A CONTRATADA deverá respeitar os prazos de execução dos serviços informados pela CONTRATANTE, conforme cronograma acordado entre as partes. Quaisquer óbices relativos à execução dos serviços deverão ser informados imediatamente ao fiscal do contrato.

4.8. A incapacidade para realização do serviço deverá ser formalmente comunicada pela CONTRATADA mediante parecer técnico. Devendo o fiscal do contrato realizar a avaliação do parecer emitido. Ressalta-se que, nessas situações, a CONTRATADA estará sujeita a penalizações conforme as normas de fiscalização vigentes.

4.9. O fiscal do contrato será o responsável por informar a CONTRATADA a ordem de prioridade de execução do serviço.

4.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

4.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser corrigidos / refeitos / substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.12. A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente as especificações técnicas, bem como seguir os procedimentos de reparo e descrições contidas na ABNT NBR 16.636-2. Os termos técnicos deverão ser interpretados com o significado preconizado pelas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

4.13. O fornecimento dos materiais a serem substituídos ficará ao encargo da CONTRATADA.

4.14. Na fase de habilitação, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- 4.14.1. Declaração de ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;
- 4.14.2. Atestado de capacidade técnica comprovando experiência prévia de no mínimo 01 (um) ano nos serviços de corte de grama;
- 4.14.3. Declaração de disponibilidade de todos os equipamentos necessários para a correta execução dos serviços durante toda a vigência do contrato; e
- 4.14.4. Declaração de disponibilidade de local adequado para realização dos serviços.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para subsidiar a presente contratação, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar fornecedores aptos à prestação de serviços de corte de grama e manutenção de áreas verdes, bem como verificar a disponibilidade do serviço, práticas usuais de execução, padrões de qualidade e referências de preços praticados no mercado.

5.2. A pesquisa contemplou consultas a empresas especializadas na prestação de serviços de jardinagem e manutenção de áreas verdes, análise de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como levantamento de preços por meio de fontes públicas, tais como painéis de preços, contratos administrativos vigentes e cotações obtidas junto a potenciais fornecedores.

5.3. Constatou-se a existência de diversas empresas no mercado local e regional com capacidade técnica para a execução do objeto pretendido, utilizando mão de obra qualificada, equipamentos apropriados e observância das normas de segurança do trabalho e ambientais.

5.4. Verificou-se, ainda, que os serviços de corte de grama são comumente contratados de forma continuada, com periodicidade variável conforme o crescimento vegetativo, sendo usual a inclusão de atividades complementares, como aparação de bordas, recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos vegetais.

5.5. Os preços levantados demonstram compatibilidade com o orçamento estimado para a contratação, evidenciando a viabilidade da execução do objeto por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observado o limite legal vigente.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Devido à especificidade legal e normativa do objeto contratado, não foi possível identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor

atendessem às necessidades da Administração. Consequentemente, não foi identificada motivação para acarretar na realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício.

6.2. A solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de corte de grama. Serviço esse que contempla o manejo técnico de manutenção, segurança e preservação ambiental, englobando corte e descarte dos resíduos.

6.3. A solução escolhida é a que melhor atende aos interesses da Administração, conforme justificativas abaixo:

6.3.1. A contratação de Pessoa Jurídica para execução do serviço nesta base naval é mais vantajosa em termos de economicidade e segurança; de forma que a Administração não possui compromisso associado a aquisição de aparato ferramental.

6.3.2. A segmentação dos itens do presente objeto para contratação de diversas pessoas jurídicas é inviável, devido ao transtorno logístico que seria gerado. Adicionalmente, haveria dificuldade para certificar os serviços como um todo, em função do produto ter sido criado com uma soma da atividade de empresas sem ligação direta.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1 Frente as inúmeras Organizações Militares apoiadas por esta Base e ao número médio de corte de grama, esta fiscalização chegou ao presente quantitativo de 73.586 m².

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 65.492,00

7.1. A referida pesquisa de preços realizar-se-á pelo sítio compras.gov.br;

7.2. A cotação foi coletada através da média de 3(três) serviços distintos extraídos do sítio compras.gov.br. devendo estar relacionados os custos dos itens a seguir: CORTE, RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS - ÁREAS PÚBLICA / PARTICULAR;

7.3. O preço de referência mencionado no Termo de Referência é composto pela média entre os preços válidos obtidos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1 A contratação dos serviços em um único grupo 1(um) item é a opção que melhor atende os interesses e necessidades da Administração Pública;

11.2 A justificativa para a não segmentação é que em virtude da relação de reciprocidade técnica dos serviços, é imprescindível que sua totalidade seja contratada com uma única

licitante, evitando assim problemas logísticos de produtividade e de garantia dos serviços. Ou seja, todos os itens, somente serão atendidos por uma única CONTRATADA, não sendo admitido o parcelamento dos serviços por subgrupos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. No presente órgão não há Ata vigente, referente aos serviços do OBJETO do presente estudo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 1º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Plano Anual de Contratações é dispensável ao Comando da Marinha. Apesar disso, a contratação está em consonância com o disposto no Planejamento Estratégico Organizacional (PEO) da Base Naval do Rio de Janeiro.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Ao terceirizar suas atividades-meio com a contratação dos serviços em questão, a Administração foca sua atuação na missão para a qual foi instituída, no preparo e emprego do poder naval para contribuir com a defesa da pátria.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há que se tomar qualquer providência para adequação do ambiente e de sua estrutura.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Serão obrigações da CONTRATADA as seguintes disposições que se referem a critérios e práticas de sustentabilidade.

14.2 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

14.2.1. Planejamento prévio:

- Realizar vistoria técnica para identificar espécies, estado fitossanitário e presença de ninhos ou abrigos de fauna;
- Priorizar corte seletivo e evitar cortes desnecessários.

14.2.2. Respeito à fauna:

- Programar os serviços fora de períodos de reprodução de aves e outros animais;
- Remover ninhos apenas com autorização e, se possível, realocá-los com apoio de órgãos ambientais.

14.2.3. Técnicas adequadas de corte de grama:

- A grama não deve ser cortada excessivamente, para evitar estresse vegetal;
- Altura de 5 a 10 cm e não remover mais que 1/3 da altura da lâmina foliar em um único corte.

14.2.4. Manejo adequado dos resíduos:

- Após o corte, os resíduos (aparas de grama, folhas e material vegetal) devem ser recolhidos manualmente ou mecanicamente acondicionados em recipientes apropriados (sacos, caçambas ou carrocerias) e retirados da área para evitar decomposição no local;
- A destinação deve observar a legislação ambiental e municipal.

14.2.5. Segurança e prevenção de poluição:

- Usar equipamentos com manutenção em dia para reduzir ruído e emissão de gases;
- Utilizar EPI e sinalização para proteger trabalhadores e transeuntes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a Equipe de Planejamento designada, considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS FABRICIO MARCOLINO

Equipe de apoio

JORGE DE OLIVEIRA ANTUNES JUNIOR

Agente de contratação